



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.271, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

(Dispõe sobre alteração da Lei
nº 4.236, de 18 de julho de
1994).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei nº 4.236,
de 18 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - O valor do auxílio será
fixado mediante decreto do Poder Executivo.

PARAGRAFO 1º - O valor do auxílio poderá
ser reajustado, em caso de inflação futura, a critério do
Prefeito e, com base nos índices fixados pelo Governo Federal.

PARAGRAFO 2º - O Poder Executivo poderá
conceder outras formas de auxílio material e pessoal ao 17º
Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, desde que dirigidas à
manutenção e aperfeiçoamento da segurança pública no Município".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da
execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias
do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 27 de outubro de 1994, 434º da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.


MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 27 de outubro de 1994.